

**Relatório descritivo do Plano Municipal de Educação –PME  
de Bonfim**

**Lei Municipal nº 228 de 25 de Junho de 2015**

Período

2021

Bonfim-RR

2022



## RELATÓRIO DESCRITIVO PME

O presente relatório tem como objetivo relatar breves informações acerca do cumprimento do PME ( Plano Municipal de Educação ), Lei nº228 de 25 de junho de 2015, Município de Bonfim em consonância com o PNE ( Plano Nacional de Educação), com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005, de 25 Junho de 2014.

O cumprimento das metas serão monitoradas pela Comissão de Monitoramento do PME, constituída de representantes, membros da Secretaria Municipal de Educação, de membros da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Bonfim e membros do Conselho Municipal de Educação.

É certo que diante de algumas dificuldades de estrutura financeira, logística o município mesmo assim procurou atender ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação em especial àquelas com datas mensuráveis principalmente nas metas 01 e 02. O atendimento à população de 4 e 5 anos vem sendo atendida de forma que todos os alunos com essa faixa etérea dispõem de estrutura física, pedagógica, alimentar, transporte sem riscos de deixar nenhum aluno sem estudar tendo como atingimento mais de 95% de oferta. O município de Bonfim hoje já vem atendendo crianças de 03 (três) anos de idade, sendo um total de 78 alunos e trabalhando para assegurar de forma gradual a oferta de atingimento de 50% até o final da vigência do PME. *Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.* Diante dos desafios, Bonfim vem buscando oferecer no cenário educacional grande qualidade no tocante ao ensino, trabalha também em regime de colaboração com o ente estadual, também por ser um município com grande demanda de alunos indígenas, existe hoje na secretaria municipal de educação um setor indígena exclusivamente pra atendimento diferenciado a esse público haja vista a grande quantidade de escolas indígenas localizadas na zona rural.

O atendimento a meta 02 e meta 5, todas as considerações em atendimento as peculiaridades, por ser um município com públicos diferenciados, a equipe pedagógica tem realizado de maneira constante



formação pedagógica para professores e demais profissionais de educação com o objetivo de garantir que o alunado recebe todo apoio necessário no processo de aprendizado. **Meta 2:** *Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06(seis) anos a 14(quatorze) anos, garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PNE.* **Meta 5:** *Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.* Os dados estatísticos como IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) mostra que é possível atingir os percentuais desejados e projetados em relação a educação. Destaca-se que no tocante a educação especial, meta 04, os alunos com necessidades especiais, transtornos que assim os caracterize baseados em laudos médicos, o atendimento com professores auxiliares sob orientação específica pedagógica acontece dentro de sala de aula com relatórios específicos avaliativos por parte dos docentes e orientação pedagógica dentro da unidade escolar. As escolas do município tem estruturas físicas adequadas, já sendo adaptadas, com jogos e materiais específicos pedagógicos, acessibilidade, climatização dentro outros elementos que ajudam no melhor atendimento a esses alunos. É claro que ainda tem muito a se fazer mais a preocupação é parte fundamental e prioridade para também atender a esse público. **Meta 7:** *fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais para o IDEB.* É compreensível entender também que as dificuldades são enormes mais todos municípios tem e vem passando por dificuldades em um período atípico, muitas vezes comprometendo o fluxo em atendimento, mais em Bonfim o atendimento tem sido notório de modo que não caracterize distanciamento do processo de ensino/aprendizagem.

Importante também enfatizar que o atendimento as **Metas 08, 09 e 10** que tratam da **EJA (Educação de Jovens e Adultos)** o atendimento está sendo por parte do Estado, tanto na zona urbano como rural. O município de Bonfim trabalha em regime de colaboração como já mencionado, com a rede estadual de ensino sempre que necessário principalmente na zona rural.

O quadro docente da rede municipal de ensino se encontra atualizado e garantindo o atendimento da demanda. Os PCCR's (Planos de Carreira) do Magistério, atualização salarial, atendimento às progressões com atendimento



as Metas: **Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. **Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. **Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE. **Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Diante do quadro geral, colocamos aqui uma explanação descrita do andamento em que se encontra o cumprimento do PME em consonância com as diretrizes do PNE. Os relatórios de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Bonfim, se encontram em fase de conclusão, sendo reavaliados informações que possam ser concluídas e que venham a serem fidedignas às fontes de dados pesquisados, levantamentos através de minicenso municipal, aguardando em breve a retomada dos trabalhos e normalidades a fim de prosseguir e passar por aprovação através de audiências e conferências públicas, legislativo informando portanto, dados, tabelas, acerca de todos estudos realizados ao longo do processo.

O relatório vai assinado pelo presidente do Conselho de Monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação - PME, conforme Ata do trabalhos da Comissão de Monitoramento do PME.

Em anexo, seguem algumas informações em destaque que contemplam em especial as metas 15 e 16 do plano.

Bonfim, RR: 20 de Abril de 2022.



Gilvandraia Santos Silva

Gilvandraia Santos Silva

Presidente da Comissão de Monitoramento do PME

No ano de 2021 na rede municipal de Bonfim, o quadro de professores atuando diretamente na em sala de aula eram 158. De acordo com o censo escolar. Segue o percentual abaixo.

Percentual de professores da Educação Básica com Nível Magistério	19.62%
Percentual de professores da Educação Básica com Graduação.	80.37%
Percentual de professores da Educação Básica com Pós-graduação.	77.84%

